

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO/MA EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 741 de 23 de Outubro de 2024

DATA: 23/10/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 989911-6917

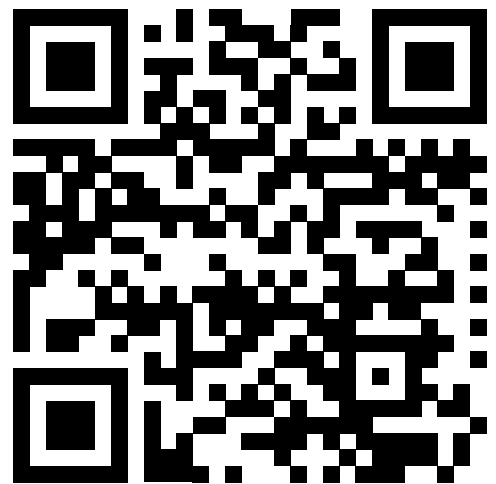
E-mail: gabinete@altamira.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

PRAÇA DA MATRIZ, Nº 01, CENTRO, ALTAMIRA DO MARANHÃO

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Altamira do Maranhão



CPF: ***038793**

Data: 23/10/2024

IP com nº: 192.168.10.101

www.altamira.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1019

ISSN: 2764-703X



SUMÁRIO

PORTARIA

✚ NOMEAÇÃO: 1/2024 - INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO,



CHEFE DE GABINETE - PORTARIA - NOMEAÇÃO: 1/2024

PORTARIA Nº 039, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

Institui equipe de transição de mandato, a qual tem por objetivo se inteirar acerca do funcionamento dos órgãos e das entidades que compõem a administração pública municipal, bem como preparar os atos de iniciativa da nova gestão, a serem expedidos imediatamente após a posse do gestor eleito e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda:

CONSIDERANDO o resultado das últimas eleições municipais para prefeito de Altamira do Maranhão, realizada no dia 06 de outubro, tendo sido eleito o senhor **MARTON SANDS CÂMARA PAJEÚ**, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que terá início em 01 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Altamira do Maranhão/MA, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar -se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa -fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípios estes que devem ser seguidos nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Instrução Normativa IN nº 80 – TCE/MA, de 24 de julho de 2024, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – TCE/MA, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal;

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a essa atual Prefeita Municipal a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação dos membros que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a gestão atual e futura.

Art. 2º - O Colegiado ora instituído será composto por 16 (dezesesseis) membros nos termos definidos no § 4º, art. 4º da IN 80 - TCE/MA sendo 08 (oito) na qualidade de representantes da atual administração e 08 (oito) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

§ 1º - Dentro do número de participantes indicado no *caput*, o Prefeito eleito deverá indicar um coordenador, cabendo ao atual prefeito também indicar um coordenador da sua equipe e nomear todos os integrantes, na presente portaria.

§ 2º - Compete aos coordenadores presidir as reuniões, assinar ofícios de pedidos e fornecimentos de informações, bem como coordenar todas as demais ações necessárias à transição.

§ 3º - Todas as informações deverão ser prestadas na forma e no prazo que assegurem o cumprimento dos objetivos da transição governamental.

§ 4º - O Processo de transição se encerrará com a entrega definitiva de todos os relatórios obrigatórios previstos em Lei.

Art. 3º - À equipe de transição deverá ser assegurado o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades, ficando os titulares dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal obrigados a fornecer



as informações solicitadas pelos Coordenadores.

Art. 4º - Todos os membros da equipe de transição devem manter sigilo dos dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, ficando vedada a utilização da informação para outras finalidades além do efetivo conhecimento e preparação da transição.

Art. 5º - As reuniões de servidores com integrantes da equipe de transição devem ser previamente agendadas e registradas em atas que indiquem os participantes, os assuntos tratados e o cronograma de atendimento das demandas apresentadas.

Parágrafo único – Os coordenadores poderão indicar, para participar das reuniões, outras pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias.

Art. 6º - Fica proibida a retirada de quaisquer arquivos, documentos, processos e/ou equipamentos das dependências dos órgãos e entidades municipais, ainda que por curto espaço de tempo.

Art. 7º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

- I. Equipe da Gestão Atual:
 - a) **SISTEMA JURÍDICO**: Marcelo da Cunha Silva - CPF: 035.890.043-39;
 - b) **SISTEMA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: José Carlos Silva - CPF nº: 280.393.513-91, João Batista dos Santos Gonçalves - CPF nº: 236.843.303-10 e Ivane Ramos Araújo de Oliveira - CPF nº: 722.346.523-91;
 - c) **TRANSPARÊNCIA**: Ervison Ferreira de Araújo - CPF nº: 009.241.503-27;
 - d) **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**: Maria Margali Lemos Moraes - CPF nº: 007.598.153-05 e Iris Gouveia do Nascimento - CPF nº: 475.073.439-49;
 - e) **SISTEMA DE SAÚDE**: Francisco James Oliveira do Vale - CPF nº: 828.188.513-00.
- II. Equipe do Gestor Eleito:
 - a) **SISTEMA JUÍDICO**: James Henrique Martins - CPF nº: 042.432.813-51 e José Braz da Silva Filho – CPF nº: 397.574.743-34;
 - b) **SISTEMA CONTÁBIL, ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**: Delson Lopes da Silva – CPF nº: 452.858.703-30, Ítalo Alfredo Castro de Alencar – CPF nº 671.000.073-72 e Arnaldo Gomes de Sousa – CPF nº 406.006.023-20;
 - c) **SISTEMA DE EDUCAÇÃO**: Joaquim Quintino Dias Junior – CPF nº: 013.396.773-50;
 - d) **SISTEMA DE SAÚDE**: Walquiria Viveiros dos Santos – CPF: 437.623.953-49;
 - e) **SISTEMA DE TRANSPARÊNCIA**: Reinaldo Castro Araújo – CPF nº: 918.228.152-04;

Parágrafo único: Ficam designados como coordenadores da COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO: **Delson Lopes da Silva** (representante do Gestor Eleito) e **Marcelo da Cunha Silva** (representante da Atual Gestão).

Art. 8º- De acordo com o § 5º, do art. 4º da IN 80 – TCE/MA, fica designado o CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO MARANHÃO: **Kauê Klin Leite e Silva** – CPF nº 615.678.993-66, para acompanhar todo o processo de transição de mandato, de forma a garantir a condução legal dos atos de transição.

Art. 9º- As atividades prestadas pelos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 10º- Fica designada a Sala de Reuniões da Sede da Prefeitura Municipal, como espaço destinado às reuniões técnicas e encontros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO** aqui instituída.

Art. 11º - Todas a reuniões e encontros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO** deverão ser agendadas e convocadas previamente pelos coordenadores, de modo a garantir o regular funcionamento e prestação de serviços ofertados na sede do Poder Executivo Municipal.

Art. 12º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Maranhão, em 23 de outubro de 2024.



ILEILDA MORAIS DA SILVA CUTRIM
Prefeita de Altamira do Maranhão



EQUIPE DE GOVERNO

Ileilda Moraes da Silva Cutrim
Prefeito

Ervison Ferreira de Araujo
chefe de Gabinete - CG

Kaue Klin Leite e Silva
Controladoria Geral do Município - CGM

José Braz da Silva Filho
Procuradoria Geral do Município - PGM

Antonio Sérgio Pereira Neto
Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV

Marcus Roseno Cutrim Ribeiro
Secretaria Municipal de Administração
Governamental e Assuntos Políticos - SECAD

José Barroso da Silva
Secretaria Municipal de Agricultura e
Desenvolvimento Sustentável - SECAGR

Cristiane de Sousa da Silva
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Básico - SMS

Elismar Lopes dos Santos
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA

Werley de Sousa Silva
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMEL

Nadia Luana Ribeiro e Silva Sousa
Secretaria Municipal de Assistência Social e
Igualdade Racial - SECAS

Erdonaldo Sousa Ribeiro
Secretaria Municipal de Educação - SECED

Jose Francisco Barbosa Cavalcante
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SECOB

Maria Leiliane Conceicao Figueredo
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres -
SECPM

Jurandir da Conceição Sousa
Secretaria Municipal de Transporte e Mobilidade -
SECTM

Jailson Dias Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças - SECFIN

